



Câmara Municipal de Rib

Estado de São Paulo

Projeto de Decreto Legislativo

Nº **12**

DESPACHO

EM FOLHA PARA REGISTRO DE EMENDAS

Rib. Preto, 29 ABR 2021 de _____

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIBEIRÃO-PRETANO À **RAFAEL SANTANA FRANÇA**, CONFORME ESPECIFICA.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

ARTIGO 1º – Fica pelo presente Decreto Legislativo, concedido à **RAFAEL SANTANA FRANÇA**, o título de Cidadão Ribeirão-pretano, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade.

ARTIGO 2º – A Láurea de que trata o Artigo anterior será outorgada em Sessão Solene, a ser designada oportunamente pelo Presidente da Câmara Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

André Rodini

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2021.

Alessandro Maraca

Vereador

Justificativa:



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Justificativa

Rafael Santana França, ou simplesmente, **Rafa Santana**, nascido em 22 de julho de 1985, na cidade de Salvador/BA, além de gestor de condomínios, é Dj e Produtor Artístico, Locutor e Apresentador de Shows e Eventos.

Rafa Santana é Representante da Empresa Santana Gestão Condominial, e em parceria com sua esposa Thais, há muitos anos organizam ações sociais e beneficentes nas comunidades de Ribeirão Preto.

Pioneiro ao lançar a primeira rádio online em nossa cidade, é também Digital Influencer no Canal Rafa Santana no Youtube com a coluna Papo Diferente.

Desta forma, pedimos aos nobres pares o acolhimento do presente Projeto de Decreto Legislativo, com a justa concessão da nobre láurea ao homenageado.

Alessandro Maraca
Vereador



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Rua Lafaiete, 1000 – CEP: 14015-080 – Tel.: (16) 3977-5700

Certidão nº. 2021/100869

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Mateus Felipe Moretti Alvarenga, chefe da Divisão de Certidões, Microfilmagem e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações contidas em nossos bancos de dados e arquivos do sistema CONSIST-AM, quanto a Tributos Mobiliários – ISS não consta débito até a presente data. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU não consta débito de titularidade do requerente ou compromissados ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrativos pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles inscritos ou não inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Protocolo nº: 2021/100869

Nome: RAFAEL SANTANA FRANÇA

Endereço: AV. ANTONIA MUGNATTO MARINCEK, Nº 2205, BLOCO B5, APTO 14 – JARDIM FLORESTAN FERNANDES.

CPF nº: 343.031.658-83

RG nº: 48.521.391-6

Certidão válida por 180 dias.

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Esta Certidão só terá validade com as assinaturas digitais à direita deste documento.

O referido é verdade
Ribeirão Preto, 13 de abril de 2021.

VISTO

MATEUS FELIPE MORETTI ALVARENGA
Chefe da Divisão de Certidões,
Microfilmagem e Cobrança

ROSEMEIRE BUOSI
Diretora do Departamento da
Contadoria Geral

CND 2021-100869

Lei Complementar nº1428, art.261 de 27/12/2002, CTM

Digitado por: Mateus Felipe Moretti Alvarenga.

Conferido por: Karina Lascala Canal.